

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP – S.A.
CNPJ Nº 43.076.702/0001-61

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2014
RETIFICAÇÃO

Considerando a instauração, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Inclusão Social, do Inquérito Civil nº 14.0725.000056/2014-3, que diz respeito à inconstitucionalidade da distinção por gênero nas vagas reservadas aos candidatos negros, negras e afrodescendentes, nos termos da Lei nº 15.939/2013, especialmente à sistemática de divisão das vagas reservadas para negros em 50% para mulheres e 50% para homens;

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP – S.A., retifica os Capítulos: **V – NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES** e **VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**, da Seleção Pública 001/2014, conforme segue:

Capítulo V – CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

Manter o item 1.

1. Será assegurado aos candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei nº 15.939/13 e Decreto nº 54.949/14 o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas a serem aprovadas para cada função, respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro imediatamente superior, se o cálculo resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e número inteiro imediatamente inferior, se o cálculo resultar em número inferior a 0,5 (cinco décimos).

Revogar os itens 1.1 e 1.2.

1.1. A reserva observará a equidade de gênero (sexo masculino ou sexo feminino), nos termos do § 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.939/13, destinando-se 50% (cinquenta por cento) das vagas para cada gênero, observada a ordem de classificação.

1.2. Na hipótese de não haver candidatos do gênero masculino ou feminino aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, observadas a ordem de classificação.

Alterar o item 8, o qual fica atribuída a seguinte redação:

8. No resultado desta Seleção serão publicadas 3 (três) listas distintas, a saber:
 - 8.1. dos candidatos que não disputam vagas reservadas;
 - 8.2. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos deficientes; e
 - 8.3. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos negros (as) e afrodescendentes;

Capítulo VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Alterar o item 7, o qual fica atribuída a seguinte redação:

7. A classificação final será publicada em 3 listas, a saber:

- a) lista contendo todos os candidatos habilitados/aprovados (lista geral);
- b) lista contendo somente os candidatos habilitados/aprovados que se inscreveram nos termos do Capítulo IV deste Edital (lista específica dos candidatos com deficiência);
- c) lista contendo somente os candidatos habilitados/aprovados que se inscreveram nos termos do Capítulo V deste Edital (lista específica dos candidatos negros (as) e afrodescendentes);

As demais disposições da republicação do Edital das Normas Específicas da Seleção Pública 001/2014 mantêm-se inalteradas.

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI

Diretor-Presidente